**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 071/2015**

Que fazem, de um lado o Município de Santa Maria do Oeste -Pr, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLAUDIO LEAL**, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 3.531.523-3 e inscrito no CIC/MF. Sob n.º 348.255.171-53 residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado **CRISSIANE DE FATIMA ANDRADE 06715632979**, inscrito no CNPJ n.º 19.936.983/0001-09, Rua José de França Pereira, s/n, Santa Maria do Oeste-Pr, neste ato representado pela Shª **CRISSIANE DE FATIMA ANDRADE**, brasileira, portadora do RG n.º 10.783.101-0 e CPF sob n.º 067.156.329-79, partes que celebram o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

Clausula Primeira: Do Objeto

É objeto do presente contrato, a “**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR TEMPO DETERMINADO, NOS SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DESENVOLVIDOS NA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**”.

Parágrafo Primeiro:

O serviço a ser prestado, será executado em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações fornecidas pelo Município aprovado pelas autoridades competentes, assim como o Edital - Tomada n.º 003/2015 e anexos.

Clausula Segunda: Do Valor

Fica o valor para a contratação objeto do presente contrato previamente acertado de R\$ 900,00 (Novecentos Reais) mensal, perfazendo um total do contrato de R\$ 10.800,00 (Doze Mil e Oitocentos Reais).

Cláusula Terceira: Do Prazo de Vigência

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses iniciando-se na presente data, com prazo final em 28/04/2016.

Parágrafo 1º - Este contrato poderá ser prorrogado nas condições determinadas no art. 57 da Lei 8.666/93, mediante ajuste entre as partes.

Parágrafo 2º - Considera-se encerrada a vigência do presente contrato, quando cumprida a totalidade do objeto contratado, caso esta ocorra antes do prazo estabelecido no “caput” desta clausula.

Parágrafo Primeiro:

Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura deste instrumento.

Parágrafo Segundo:

O vigência acima constante poderá ser prorrogada, com base no disposto no Artigo 57, II da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Cláusula Quarta: Da Execução do Objeto

Crissiane Andrade



O proponente vencedor ficará obrigado a prestar serviços constantes no objeto desta Licitação, após a homologação e adjudicação desta Licitação, e iniciar os serviços imediatamente após a assinatura do contrato.

É de total responsabilidade do licitante todas as despesas com a realização do objeto ora licitado, bem como com taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na licitação.

Clausula Quinta: Das Condições de Pagamento

O pagamento será realizado mediante atestado de Recebimento e Aprovação emitido pela Secretaria de Administração, juntamente com a Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas de débitos relativos a créditos tributários federais e a dívida ativa da União e FGTS.

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na proposta de preços.

Em caso de não cumprimento pelo(a) contratado(a) de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

Clausula Sexta: Rescisão do Contrato

O presente contrato sem prejuízo das penalidades previstas, poderá ser rescindido sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e se processará na forma do disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

Clausula Sétima: Penalidades

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

- I - Advertência;
- II - Multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela(s) contratada(s), sem prejuízo de outras penalidades prevista pela Lei n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria.
- III - Suspensão do direito de licitar e contratar junto a Prefeitura, pelo prazo de até 02(dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência do Contratado, ou da rescisão administrativa do Contrato por culpa do mesmo.
- IV - Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar junto a Prefeitura na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato de falência do contratado ou da rescisão administrativa do contrato por culpa do mesmo quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da Prefeitura, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

Clausula Oitava: Dos Casos Omissos

Os casos omissos neste contrato serão regulamentados na forma estabelecida pelo Código Civil Brasileiro, Leis e Decretos em vigor.

Cláusula Nona: Das Fontes de Recursos.

et
Cristiane Andrade



As despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto do presente contrato, correrão no presente exercício através de recursos proveniente de dotações consignadas no orçamento vigente.


Cláusula Décima: Foro

Para a solução de qualquer dúvidas, legítimas ou ações decorrentes deste contrato, fica eleito pelos contratantes, o foro da Comarca de Pitanga - Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas presentes, em três vias de igual forma e teor.

Santa Maria do Oeste – Pr, 29 de Abril de 2015.

Contratante:



Claudio Leal
Prefeito municipal

Contratado:




Crissiane de Fatima Andrade
06715632979

Testemunhas:



Jose Maria Diogo de Deus
RG: 3.168.883-3
CPF: 441.875.139-49



Marcos Antônio de Lima
RG: 9.769.349-8
CPF: 068.959.869-60



EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2015

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **CLAUDIO LEAL**.

Contratada: **CRISSIANE DE FATIMA ANDRADE 06715632979**, inscrito no CNPJ nº 19.936.983/0001-09, Rua José de França Pereira, s/n, Santa Maria do Oeste-Pr.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR TEMPO DETERMINADO, NOS SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DESENVOLVIDOS NA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA”.

VALOR MENSAL: R\$ 900,00 (Novecentos Reais).

VALOR TOTAL: R\$ 10.800,00 (Dez Mil e Oitocentos Reais).

Data de assinatura: 29 de Abril de 2015.

Vigência: 28/04/2016.

Correio do Cidadão editais

QUINTA-FEIRA
30 DE ABRIL DE 2015 - EDIÇÃO Nº 1187

Município de Araruna Estado do Paraná

PORTARIA Nº 099/2015

Nomeia Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional;

O Prefeito Municipal de Araruna, Estado do Paraná, nomeia a Comissão de Avaliação de Desempenho dos professores, visando a avaliação de suas atribuições legais e, considerando o art. 1º do artigo 29 da Lei 1.540/2010,

RESOLVE:

Nomear a Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional, com o objetivo de avaliar o desempenho dos professores, visando a avaliação de suas atribuições legais e, considerando o art. 1º do artigo 29 da Lei 1.540/2010, composta pelos seguintes membros:

la Izabel Zanato - Representante do Poder Executivo;
 Maria Bassari - Representante do Depº Mun. de Educação;
 Alessandra Cristina K. Zavatín - Representante dos Professores;
 Rosângela Rorcolato Lima - Representante dos Professores;
 Lívia Angélica Américo - Representante dos Professores;
 Iv Dalaine Zubeck Malysz - Representante dos Professores.

Registre-se e Publique-se em Diário Oficial. Esta Portaria, revogada o contido no art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANO OTÁVIO ANTONIASSI
Prefeito



Município de Araruna Estado do Paraná

PORTARIA Nº 099/2015

Nomeia Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional;

O Prefeito Municipal de Araruna, Estado do Paraná, nomeia a Comissão de Avaliação de Desempenho dos professores, visando a avaliação de suas atribuições legais e, considerando o art. 1º do artigo 29 da Lei 1.540/2010,

RESOLVE:

Nomear a Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional, com o objetivo de avaliar o desempenho dos professores, visando a avaliação de suas atribuições legais e, considerando o art. 1º do artigo 29 da Lei 1.540/2010, composta pelos seguintes membros:

I - Maria Izabel Zanato - Representante do Poder Executivo;
 II - Alcineia Bassari - Representante do Depº Mun. de Educação;
 III - Alessandra Cristina K. Zavatín - Representante dos Professores;
 IV - Rosângela Rorcolato Lima - Representante dos Professores;
 V - Lívia Angélica Américo - Representante dos Professores;
 VI - Kelly Dalaine Zubeck Malysz - Representante dos Professores.

Registre-se e Publique-se em Diário Oficial. Esta Portaria, revogada o contido no art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANO OTÁVIO ANTONIASSI
Prefeito



PRESIDENTIA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 06.844.444/0001-28

VALORES DE FRANCA FRENTEIA, Nº 14 - CEP.: 81.234-000 - FONELEAX (41) 2444.1371/1374

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0712/15

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ de nº 06.844.444/0001-28, com sede na Rua José de França Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. CLAUDIO LEAL

Contratada: CRISSANE DE FATIMA ANDRADE 06715302979, inscrito no CNPJ nº 19.938.983/0001-09, Rua José de França Pereira, s/n, Santa Maria do Oeste-PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR TEMPO DETERMINADO, NOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DESENVOLVIDOS NA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA*.

VALOR MENSAL: R\$ 900,00 (Novecentos Reais).

VALOR TOTAL: R\$ 10.800,00 (Dez Mil e Oitocentos Reais).

Data de assinatura: 29 de Abril de 2015.

Vigência: 28/04/2016.



PRESIDENTIA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 06.844.444/0001-28

VALORES DE FRANCA FRENTEIA, Nº 14 - CEP.: 81.234-000 - FONELEAX (41) 2444.1371/1374

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0720/15

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ de nº 06.844.444/0001-28, com sede na Rua José de França Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. CLAUDIO LEAL.

Contratada: DEBILDO CONQUILES DOS SANTOS 83505054615, inscrito no CNPJ nº 19.978.598/0001-44, Rua José de França Pereira, s/n, Santa Maria do Oeste-PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR TEMPO DETERMINADO, NOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DESENVOLVIDOS NA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA*.

VALOR MENSAL: R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais).

VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais).

Data de assinatura: 29 de Abril de 2015.

Vigência: 28/04/2016.